

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

Processo nº 025/2020

Abertura: 19 de Agosto de 2020

Horário: 9h

Tipo: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, E LEI MUNICIPAL 679/09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº637/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços** exclusivo para Microempresas, Empresas de pequeno Porte e Empreendedores Individuais, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal 679/09 de 23 de Novembro de 2009, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, Decreto 1396/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a **Aquisição parcelada de Materiais de Construção para manutenção das atividades da secretaria de Obras, Agricultura, Saúde, Habitação e Sec. De Assistência Social do Município de Pontão**. Conforme descrição do anexo I do presente edital.

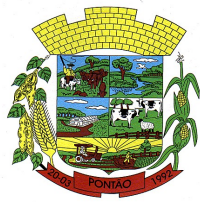
1.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

0501 18 541 1008 2018 Secretaria de Agricultura
3390 30 00 00 0001 4373.7 Material de Consumo
0601 12 361 0082 2019 Manut. Sec. De Educação
3390 30 00 00 0020 8420.4 Material de Consumo
0701 04 122 0021 2035 15396.6 Manut. Sec. De Obras
3390 30 00 00 001 1539.6 Material de Consumo
0902 08 244 1001 2070 Manutenção do CRAS
3390 32 00 00 0001 29550.7 Met. Bem de Dist. Grat.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão Participar desta licitação:

2.1.2 as entidades preferenciais, assim consideradas, as microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empresendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.1.3 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração Pública em todas as esferas.

2.1.4 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração de órgão competente);

2.1.5 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.1.6 não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que; não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individual.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

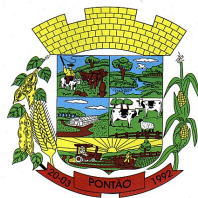
A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III .

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 025/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 025/2020
Pregão Presencial nº 015/2020
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 19 de Agosto de 2020 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Prazo de entrega – a entrega deverá ser de forma parcelada no local das obras conforme execução dos serviços e necessidades dos materiais. O prazo para entrega deverá ser de 24 horas a contar da solicitação pela Secretaria responsável pela execução da Obra.

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa do produto ofertado, sendo obrigatório a marca, e demais dados técnicos**, contendo todas as características do produto ofertado, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto conforme Lei Complementar Federal 123/2006, devidamente assinado por responsável técnico habilitado (contador). Anexo VI.

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
h) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor individual.
i) Declaração de Não Empregador de Menor conforme declaração anexo V.

8.4 Qualificação Técnica

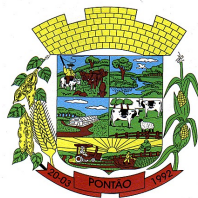
a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, atestando que a licitante forneceu de forma satisfatória material compatível com o objeto desta licitação.

Obs. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1 O presente objeto deverá ser entregue de maneira parcelada no local de execução da obra, conforme a necessidade para andamento dos serviços, e no prazo Máximo de 1 (um) dia da solicitação que será efetuado pela Secretaria responsável pela fiscalização e execução do objeto.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado, ou boleto bancário.

12.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Somente serão aceitas as impugnações manifestadas tempestivamente e protocoladas junto ao protocolo geral da secretaria de administração do município de Pontão, não serão aceitas impugnações via telefone, correio, ou correio eletrônico.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os produtos ofertados deverão atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente; O prazo de garantia dos produtos não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

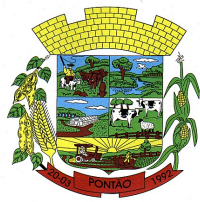
Pontão-RS, 05 de Agosto de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
SRP 02/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção para manutenção das Atividades das Diversas Secretarias do município de pontão/RS. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, segue estimativa de quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CIMENTO CP-II	300	SC
2	AREIÃO	50	M ³
3	AREIA MÉDIA	50	M ³
4	CAL COMUM	50	SC
5	BRITA	50	M ³
6	ARAME QUEIMADO 14 OU 16	20	KG
7	FERRO 10mm x 12m	50	BR
8	FERRO 08mm x 12m	50	BR
9	FERRO 06,3mm x 12m	50	BR
10	FERRO 4.2mm x 12m	100	BR
11	TIJOLO 6 FUIROS 9x14x19cm	10.000	UNID
12	TIJOLO MACIÇO 5x10x20cm	5.000	UNID
13	GUIAS DE 15cm pinus 5,4m	500	UNID
14	TABUAS DE 25cm pinus 3,0m	20	DZ
15	TABUAS DE 30cm pinus 5,4m	20	DZ
16	TABUAS DE ECALIPTO 25cm x 3,00 metros	20	DZ
17	TABUAS DE EUCALIPTO 30cm x 3,00 metros	20	DZ
18	PREGO 19X36	20	KG
19	PREGO 18X30	20	KG
20	PREGO 17X27	20	KG
21	IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO ASFÁLTICA	10	LT
	REVESTIMENTOS INTERNOS		
22	FORRO PVC ESPESSURA DE 8mm	50	M ²
23	RODAFORRO EM PVC	15	M
24	AZULEJO PEI 3	100	M ²
25	PISO CERÂMICO PEI 3	100	M ²
26	ARGAMASSA ACI sc 20KG	150	SC
27	REJUNTE QUARTZOLIT	10	KG
	COBERTURA		
28	GUIAS DE PINUS 15X5,40m	100	UNID
29	RIPÃO PINUS 5X5X1m	100	M
30	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66x6m	250	UNID
31	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO	450	UNID
32	CUNEEIRA EM FIBROCIMENTO 6mm	100	UNID
33	ESPELHO DE MADEIRA PARA BEIRAL 2,5x20cm DE LARGURA	100	M
	ESQUADRIAS		
34	PORTA INTERNA SEMI-OCA 80x2,10	15	UNID
35	PORTA INTERNA SEMI-OCA 90x2,10	15	UNID
36	JANELAS DE FERRO BASULANTE EM CANTONEIRA 5/8x1/8x LINHA POPULAR TAMANHO 150x120cm	30	UNID

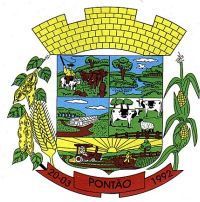


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

HIDROSSANITÁRIO			
37	BACIA SANITÁRIA INFANTIL PARA VÁLVULA DE DESCARGA	8	UNID
38	VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA INCLUSO ACABAMENTO	8	UNID
39	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35x50cm OU EQUIVALENTE	8	UNID
40	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5x39cm OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR	8	UNID
41	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80cm, DIANTEIRO MINIMO 3cm	5	UNID
42	PORTA TOALHA METÁLICO COM BASTÃO	8	UNID
43	PAPELEIRA METÁLICA	8	UNID
44	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR	8	UNID
45	VÁLVULA COMUM SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO	8	UNID
46	SIFÃO COMUM PARA LAVATÓRIO	8	UNID
47	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO	8	UNID
48	JOELHO SERIE R 25x1/2	15	UNID
49	TÊ PVC SERIE R 25x1/2	15	UNID
50	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC SOLDÁVEL- BISNAGA 75g	15	BISNG
51	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18mm x 10m (I X C)	35	UNID
52	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA	8	UNID
53	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES	8	UNID
54	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm	300	M
55	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm	15	UNID
56	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	300	M
57	TÊ 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	25	UNID
58	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	25	UNID
59	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA Q 150x150x50x SAÍDA 50mm	8	UNID
60	TUBO PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	50	M
61	CURVA 90 PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID
62	CURVA 45 PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID
63	TÊ PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID
64	TUBO PVC RÍGIDO 100mm ESGOTO PRIMÁRIO	50	M
65	CURVA 90 PVC RÍGIDO 100mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID
66	ELETRODUTOS CORRUGADOS ¾ 25mm	50	M
67	ELETRODUTO CORRUGADO 1" 32mm	50	M
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO COM PORTA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 3 DISJUNTORES NEMA	10	UNID
69	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC E 4"X 2" PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	10	UNID
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5 ISOLAÇÃO EM PVC ANTI-CHAMA	250	M
71	TOMADA EMBUTIR SIMPLES COMPLETA COM TAMPA	50	UNID
72	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO COM TAMPA	50	UNID
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 25a	15	UNID
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 40a	15	UNID
75	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40w COMPLETA	80	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

OBS: As quantidades são meras estimativas, não se obrigando a administração na sua contratação da totalidade.

2 – JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de manter as atividades das diversas secretarias, obras, agricultura bem como serviços Urbanos e reformas executadas pela Secretaria de Habitação e Assistência do Município de Pontão/RS.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 03 (três) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

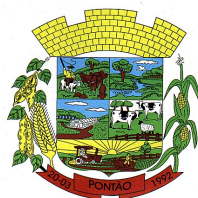
4.1 – O Objeto deverá ser entregue de maneira parcelada conforme o andamento das obras e no prazo de 1 (um) dia da solicitação efetuada pela Secretaria responsável pela execução dos serviços.

4.2 – Local de entrega: parque do Obras do Município de Pontão/RS.

5 – GARANTIA

5.1 – No caso de algum produto apresentar defeito o proponente deverá promover imediatamente a troca dos matérias licitados.

5.2 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos objetos entregues, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

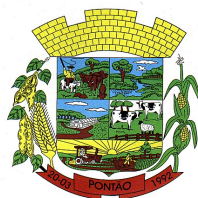
Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP 02/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 015/2020 acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			Contato:			
Endereço:			Fone:			
Cidade:			Estado:			
Dados Bancários:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.	
1	CIMENTO CP-II	300	SC			
2	AREIÃO	50	M ³			
3	AREIA MÉDIA	50	M ³			
4	CAL COMUM	50	SC			
5	BRITA	50	M ³			
6	ARAME QUEIMADO 14 OU 16	20	KG			
7	FERRO 10mm x 12m	50	BR			
8	FERRO 08mm x 12m	50	BR			
9	FERRO 06,3mm x 12m	50	BR			
10	FERRO 4.2mm x 12m	100	BR			
11	TIJOLO 6 FUROS 9x14x19cm	10.000	UNID			
12	TIJOLO MACIÇO 5x10x20cm	5.000	UNID			
13	GUIAS DE 15cm pinus 5,4m	500	UNID			
14	TABUAS DE 25cm pinus 3,0m	20	DZ			
15	TABUAS DE 30cm pinus 5,4m	20	DZ			
16	TABUAS DE ECALIPTO 25cm x 3,00 metros	20	DZ			
17	TABUAS DE EUCALIPTO 30cm x 3,00 metros	20	DZ			
18	PREGO 19X36	20	KG			
19	PREGO 18X30	20	KG			
20	PREGO 17X27	20	KG			
21	IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO ASFÁLTICA	10	LT			
REVESTIMENTOS INTERNOS						
22	FORRO PVC ESPESSURA DE 8mm	50	M ²			
23	RODAFORRO EM PVC	15	M			
24	AZULEJO PEI 3	100	M ²			
25	PISO CERÂMICO PEI 3	100	M ²			
26	ARGAMASSA ACI sc 20KG	150	SC			

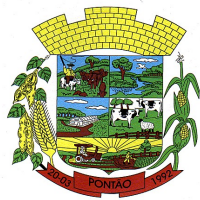


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

27	REJUNTE QUARTZOLIT	10	KG		
	COBERTURA				
28	GUIAS DE PINUS 15X5,40m	100	UNID		
29	RIPÃO PINUS 5X5X1m	100	M		
30	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66x6m	250	UNID		
31	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO	450	UNID		
32	CUNEEIRA EM FIBROCIMENTO 6mm	100	UNID		
33	ESPELHO DE MADEIRA PARA BEIRAL 2,5x20cm DE LARGURA	100	M		
	ESQUADRIAS				
34	PORTA INTERNA SEMI-OCA 80x2,10	15	UNID		
35	PORTA INTERNA SEMI-OCA 90x2,10	15	UNID		
36	JANELAS DE FERRO BASULANTE EM CANTONEIRA 5/8x1/8x LINHA POPULAR TAMANHO 150x120cm	30	UNID		
	HIDROSSANITÁRIO				
37	BACIA SANITÁRIA INFANTIL PARA VÁLVULA DE DESCARGA	8	UNID		
38	VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA INCLUSO ACABAMENTO	8	UNID		
39	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35x50cm OU EQUIVALENTE	8	UNID		
40	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5x39cm OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR	8	UNID		
41	BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80cm, DIANTEIRO MINIMO 3cm	5	UNID		
42	PORTA TOALHA METÁLICO COM BASTÃO	8	UNID		
43	PAPELEIRA METÁLICA	8	UNID		
44	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR	8	UNID		
45	VÁLVULA COMUM SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO	8	UNID		
46	SIFÃO COMUM PARA LAVATÓRIO	8	UNID		
47	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO	8	UNID		
48	JOELHO SERIE R 25x1/2	15	UNID		
49	TÊ PVC SERIE R 25x1/2	15	UNID		
50	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC SOLDÁVEL- BISNAGA 75g	15	BISNG		
51	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18mm x 10m (I X C)	35	UNID		
52	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA	8	UNID		
53	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES	8	UNID		
54	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm	300	M		
55	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm	15	UNID		
56	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	300	M		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

57	TÊ 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	25	UNID		
58	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm	25	UNID		
59	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA Q 150x150x50x SAÍDA 50mm	8	UNID		
60	TUBO PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	50	M		
61	CURVA 90 PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID		
62	CURVA 45 PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID		
63	TÊ PVC RÍGIDO 50mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID		
64	TUBO PVC RÍGIDO 100mm ESGOTO PRIMÁRIO	50	M		
65	CURVA 90 PVC RÍGIDO 100mm ESGOTO PRIMÁRIO	15	UNID		
66	ELETRODUTOS CORRUGADOS ¾ 25mm	50	M		
67	ELETRODUTO CORRUGADO 1" 32mm	50	M		
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO COM PORTA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 3 DISJUNTORES NEMA	10	UNID		
69	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC E 4"X 2" PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	10	UNID		
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5 ISOLAÇÃO EM PVC ANTI-CHAMA	250	M		
71	TOMADA EMBUTIR SIMPLES COMPLETA COM TAMPA	50	UNID		
72	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO COM TAMPA	50	UNID		
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 25a	15	UNID		
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 40a	15	UNID		
75	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40w COMPLETA	80	UNID		

TOTAL GERAL R\$

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

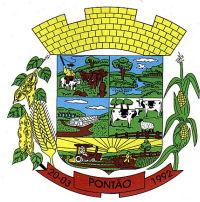
Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBS: (As quantidades são estimativas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 015/2020. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ANEXO IV

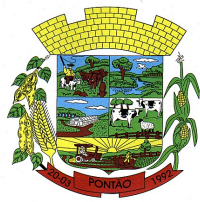
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 015/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

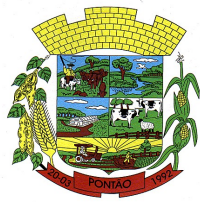
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 011/2019, modalidade Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

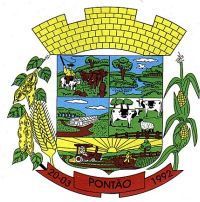
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2020, nas dependências do Centro Administrativo do Município de Pontão-RS, situado na Avenida Julio de mailhos, 1613, Centro, no Município de Pontão-RS, CEP 99190 000, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°015/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em XX/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

Item 01:, com sede no endereço XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário, xxx CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG. xxxxx

OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para eventuais Contratações de xxxxxx Município de Pontão, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

1- VIGÊNCIA

A PRESENTE Ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do artigo 15 § 4° da Lei n° 8.666/93, e Decreto Municipal a administração municipal não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão efetuadas requisição de prestação de serviço diretamente com a Empresa Licitante, com emissão de Requisição e Empenho conforme disposto nos **subitens 5.1 a 5.8**.

4- PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presenta Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativos de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Administração, serão feitas por escrito, através de requisições, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos responsáveis pelo setor de compras ou Secretários de cada pasta.

5.2 – As requisições poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meio eletrônico, com uma antecedência que possibilite tempo hábil para a prestação dos serviços.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO NAS REQUISIÇÕES.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17, horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração.

5.5 – Os Serviços serão prestados Preferencialmente no Parque de Máquinas do Município de Pontão.

5.6 – A contratada deverá enviar juntamente com as Notas fiscais, cópia da requisição assinada pelo requisitante dos Serviços.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos Serviços Conforme previsão do edital do Pregão Presencial que procedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os Serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos e ou reparados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender a substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

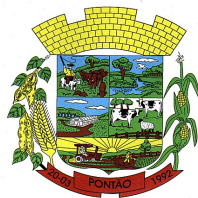
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não prestar os serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso furtivo ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

6.2 – A comunicação do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 – Os Serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser prestados em até 1 dia após a data de assinatura da autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a xx (xxxx) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso da inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

7.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso da inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão cumuladas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao requisitante de cada Serviço proceder à fiscalização rotineira dos Serviços Prestados, quanto ao entendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo prestados fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos Requisitantes deverão ser comunicados ao Contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados os casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve Geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/2002).

9.3 – Sempre que ocorrerem situações em que impliquem caso furtivo ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, em até 24 (vinte quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso furtivo ou de força maior.

10 – FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de passo Fundo – RS.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Município de Pontão (OG)
- b) Uma para a empresa registrada
- c) Uma, em extrato, para a publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli, representando o OG e pelo(s) Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF n°XXXXXXXXXXXX5, carteira de identidade n°XXXXXXXXXXXX, representando a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXS, tendo como testemunhas o Sr. Cesar Luiz Sartori e o XXXXXXXXXXXXde, a todo o ato presentes.

Pontão-RS 00/00/2020

Nelson Jose Grasselli

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA